

19/12/83

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0944/78

INTERESSADO : ESCOLA DE 2º GRAU LICEU "PEDRO II" / SOROCABA
ASSUNTO : Solicita reajuste especial para o 1º e 2º semestres de 1983
RELATOR : CHAFIC JÁBALI (Prof.)
INDICAÇÃO Nº 47/83 CEnE - APROVADA EM 21/12/83

1- HISTÓRICO:

A direção da Escola de 2º Grau Liceu "Pedro II", de Sorocaba, solicita reajuste especial de 60%, para o 1º e 2º semestre de 1983, nos termos da Deliberação CEE nº 19/83, não tendo, no entanto, juntado a documentação contábil exigida por aquela Deliberação.

2 - APRECIÇÃO E CONCLUSÃO:

Tendo em vista a ausência de documentação para análise do pedido e a exiguidade de tempo para cumprimento da diligência, s.m.j., ficam fixados os valores das semestralidades da Escola de 2º Grau Liceu "Pedro II", de Sorocaba, dentro dos respectivos índices livres, como seguem:

Cursos de 2º Graus Técnicos: Administração, Agrimensura, Edificações
Contabilidade e Eletrônica: 1º semestre de 1983 - Cr\$ 84.269,00
2º semestre de 1983 - Cr\$ 125.982,00

São Paulo, 25 de novembro de 1983.

Chafic
a) Rep. Chafic Jáballi - Relator

Decisão da Comissão:

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 1º/12/83.

Presentes os Srs. Geraldo Mugayar (Dr.), Rep. Fed. dos Trab. em Est. Ens. E.S.P.;
e Dra. Karin Lehnert Portela Cerveira, Rep. da SUNAB, com o Relator, Dr. Chafic Jáballi, Rep. Sind. Est. Sec. e Com. E.S.P.
Em 1º/12/83.

Abib Salim Cury
Dr. Abib Salim Cury - Presidente.

Proc.CEE 944/78

Ind.CEE/CEnE 47/83

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de dezembro de 1983.

a) CONSO CELIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE

